



LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO DE Nº. 9/2015-0019.

Ata da reunião da comissão permanente de licitação, para recebimento e julgamento das propostas e os documentos de habilitação.

Aos 03 de Março de 2015 às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Placas, o Pregoeiro Roberto Cezar Dantas, e a equipe de apoio composta pelos membros: Vany Deodato da Silva e Vicente Gustavo da Silva Lima reuniram-se em sessão pública, com a finalidade de receber e julgar as propostas de menor preço por lote individual e os documentos de habilitação do Processo de Licitação de modalidade de Pregão de nº 9/2015-0019, com objeto contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para locação mensal de veículo, sendo o abastecimento e reparos básicos, feitos pela Prefeitura. Após as formalidades legais, com a composição da comissão e a leitura dos atos do processo, ficou constatada a presença de apenas 01 (uma) licitante, assim Credenciada: **ANTONIO MELO DA SILVA, CPF: Nº 437.868.632-53**, residente na Rua Doze, S/N, Centro do município de Placas - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 193.641 SSP/TO e CPF nº. 437.868.632-53, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; **LEILA RODRIGUES DA SILVA, CPF: Nº 901.116.691-15**, residente na Travessa Rui Barbosa, Centro do município de Placas - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 1316144-0 SSP/MS e CPF nº. 901.116.691-15, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; **EBONNY DE LIMA BEZERRA, CPF: Nº 901.886.672-53**, residente na Rua Camélias, 0, Bairro Boa Esperança do município de Placas - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 542533-3 PC/PA e CPF nº. 901.886.762-53, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; **LUIZ CELLI FERRAZ, CPF: Nº 153.537.029-72**, residente na Rua Maranhense, S/N, Centro do município de Placas - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 3250007 SSP/PA e CPF nº. 153.537.029-72, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; **DANIEL VALDECIR BELMONTE- ME, CNPJ: Nº 11.356.712/0001-64**, Sediada na Rod. Transamazônica, s/n, km 265, Lote 35, zona rural do município de Placas - PA, tendo como representante o legal o Sr. Daniel Valdecir Belmonte, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sul, S28, Centro do município de Placas - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 6.555.150-0 SSP/PR, e CPF nº. 968.930.369-49, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 11.965.972/0001-37**, Sediada na Av. Borges Leal, Nº2250, Bairro Aparecida do município de Santarem - PA, tendo como representante legal o Sr. Bruno Pinto dos Santos, residente e domiciliado na Av. Borges Leal, Nº396, Bairro Prainha do município de Santarem - PA, portador da Carteira de Identidade de nº 4299015 PC/PA, e CPF nº. 725.255.092-34, conforme documentação apresentada neste ato de credenciamento; Em seguida o Pregoeiro solicitou ao licitante, que apresentasse a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, o licitante participante entregou a declaração de sua empresa. O Pregoeiro solicitou a entrega dos envelopes, após a análise preliminar, foi aberta a proposta ficando assim a proposta da empresa com relação ao **ITEM 01. O** licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 01 no valor global de R\$ 91.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 79.200,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 01 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**. **ITEM 02. O** licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 02 no valor global de R\$ 91.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇOS LTDA e reduziu ao valor final de R\$ 69.600,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 02 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. **ITEM 03.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 03 no valor global de R\$ 91.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 79.200,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 03 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**. **ITEM 04.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 04 no valor global de R\$ 91.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 69.600,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 04 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. **ITEM 05.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 05 no valor global de R\$ 91.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 69.600,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 05 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. **ITEM 06.** O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 06 no valor global de R\$ 91.200,00. E o Licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** Apresentou proposta para o item 06 no valor global de R\$ 84.000,00. Na primeira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o valor de R\$ 83.400,00, e a licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** ofertou o valor de R\$ 78.000,00. Na segunda rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o valor de R\$ 77.400,00 e a licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** ofertou o valor de R\$ 76.800,00. Na terceira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O Pregoeiro entrou em negociação com o licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** e reduziu ao valor final de 69.600,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o item 06 a proposta da empresa **ANTONIO MELO DA SILVA**, no valor de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. **ITEM 07.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 07 no valor global de R\$ 162.000,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 108.000,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 07 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**. **ITEM 08.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 08 no valor global de R\$ 162.000,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 108.000,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 08 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**. **ITEM 09.** O Licitante **EBONNY DE LIMA BEZERRA** Apresentou proposta para o item



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09 no valor global de R\$ 180.000,00. O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 09 no valor global de R\$ 174.000,00. E o licitante **DANIEL VALDECIR BELMONTE- ME** Apresentou proposta para o item 09 no valor global de R\$ 156.000,00. O pregoeiro Desclassificou a Proposta da licitante **DANIEL VALDECIR BELMONTE- ME** pois o veiculo ofertado e do ano de 2004 e segundo a lei da locação dos transportes públicos, não é permitido locar veículos com mais de 07(sete) anos de uso. Na primeira rodada de lances a empresa **EBONNY DE LIMA BEZERRA** Ofertou para o lote 09 no valor global de R\$ 150.000,00 e a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o item 09 a proposta da empresa **EBONNY DE LIMA BEZERRA**, no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. **ITEM 10.** O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 10 no valor global de R\$ 162.000,00. O Licitante **DANIEL VALDECIR BELMONTE- ME** Apresentou proposta para o item 10 no valor global de R\$ 138.000,00. E o licitante **EBONNY DE LIMA BEZERRA** Apresentou proposta para o item 10 no valor global de R\$ 96.000,00. O pregoeiro Desclassificou a Proposta da licitante **DANIEL VALDECIR BELMONTE- ME** pois o veiculo ofertado e do ano de 2004 e segundo a lei da locação dos transportes públicos, não é permitido locar veículos com mais de 07(sete) anos de uso. Na primeira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O pregoeiro entrou em negociação com o licitante **EBONNY DE LIMA BEZERRA** e reduziu ao valor final de **R\$ 93.600,00**. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o item 10 a proposta da empresa **EBONNY DE LIMA BEZERRA**, no valor de R\$ **93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**. **ITEM 11.** O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 11 no valor global de R\$ 54.000,00. E o Licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** Apresentou proposta para o item 11 no valor global de R\$ 48.000,00. Na primeira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o valor de R\$ 47.400,00, e o licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** ofertou o valor de R\$ 46.800,00. Na segunda rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o valor de R\$ 46.200,00 e o licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** ofertou o valor de R\$ 45.600,00. Na terceira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O Pregoeiro entrou em negociação com o licitante **ANTONIO MELO DA SILVA** e reduziu ao valor final de 42.000,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o item 11 a proposta da empresa **ANTONIO MELO DA SILVA**, no valor de R\$ **42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. **ITEM 12.** O licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 12 no valor global de R\$ 31.200,00. Como na ocasião não havia mais nenhuma empresa participante, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e reduziu ao valor final de R\$ 28.800,00. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou **classificada para o item 12 a proposta da empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. **ITEM 13.** O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou proposta para o item 13 no valor global de R\$ 144.000,00. E o Licitante **LEILA RODRIGUES DA SILVA** Apresentou proposta para o item 13 no valor global de R\$ 67.200,00. Na primeira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o item 13 a proposta da empresa **LEILA RODRIGUES DA SILVA**, no valor de R\$ **67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)**. **ITEM 14.** O Licitante **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Apresentou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proposta para o item 14 no valor global de R\$ 144.000,00. E o Licitante **LUIZ CELLI FERRAZ** Apresentou proposta para o item 14 no valor global de R\$ 52.000,00. Na primeira rodada de lances a empresa **J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou sua desistência em oferta lances. O pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentado e verificando a aceitabilidade declarou classificada para o lote 14 a proposta do licitante **LUIZ CELLI FERRAZ**, no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**. Terminada a fase de negociação o Pregoeiro passa para fase seguinte de abertura de envelopes de habilitação. Na abertura dos envelopes de habilitação o Pregoeiro constatou que a empresa apresentava documentação em conformidade com as exigências do edital, estando, portanto a mesma habilitada. A proposta vencedora será encaminhada para a Assessoria Jurídica e para o Gestor Municipal para efeito de análise e homologação do objeto. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ATA, lida e assinada por todos os presentes.

Roberto Cezar Dantas
Pregoeiro

Vany Deodato da Silva
MEMBRO DE APOIO

Vicente Gustavo da Silva Lima
MEMBRO DE APOIO

Participantes: _____

Participantes: _____

Participantes: _____

Participantes: _____

Participantes: _____

Participantes: _____